

CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº:
Proc. Adm. nº: <u>136/18</u>

EDITAL DE PREGÃO Nº 083/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 039/2018-D

A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Amarildo Duzi Moraes, RG nº 15.690.034-8 e CPF nº 024.413.408-16, doravante designado PREFEITURA, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA

Denominação: RF TEIXEIRA EIRELI ME

Endereço: Rua do Imperador, 562 - Conj. 01. Vila Paiva - São Paulo/SP. CEP: 02074-000.

CNPJ: 04.495.580/0001-96

Representante Legal: Felipe Serikyaku Resende

CPF: 361.053.588-14

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Registro de Preços para aquisição de aparelhos eletrônicos e equipamentos de cozinha para as escolas e creches da Rede Municipal de Educação, pelo período de 12 meses.

IT EM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	Fogão industrial a gás, 06(seis) queimadores, corpo e mesa de aço carbono em pintura eletrostática, com base fosfatizada. Gás baixa pressão. Varão cromado com tampão e bico de entrada de gás reversível. Registro Cromado de 1/4". Totalmente desmontável para facilitar o transporte e armazenamento. Grelhas e queimadores em ferro fundido. Fabricado de Acordo C/ As Normas Vigentes obrigatória ABNT Nbr-10148/2011 e atualizações Posteriores.	INVICTO 6B30X30	UNID	5	891,00	4.455,00
13	Liquidificador; Tipo Industrial; Com Capacidade Minima para 4,0 Litros; Com Copo de Chapa de Aco Inox (com Espessura Minima de 1 Mm),em Peca Unica, Sem Soldas, Removivel; Base de Aco Inox; Lamina Em Aco Inox Com 04 Cortes; Tensao de Alimentacao Bivolt (110/220)v; Com 3500 Rpm, Potencia Minima 0,5 Cv; Pes Antiderrapantes e Alcas para Transporte; Com Garantia Minima de 12 Meses a Partir Da Data de Entrega do Produto; Com Certificacao Compulsoria do Inmetro Aplicavel e Suas Atualizacoes.	SKYSEN LC 04	UNID	10	660,33	6.603,30
14	Liquidificador; Tipo Industrial; Com	SKYMSE	UNID	6	710,00	4.260,00



CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº:
Proc. Adm. nº: <u>136/18</u>

Ci (ci M Ri La Ci Bi M O, pa M D	apacidade Minima para 6,0 Litros; om Copo de Chapa de Aco Inox com Espessura Minima de 1 lm),em Peca Unica, Sem Soldas, emovivel; Base de Aco Inox; amina Em Aco Inox Com 04 ortes; Tensao de Alimentacao ivolt (110/220)v; Com Velocidade linima 3500 Rpm, Potencia Minima, 5 Cv; Pes Antiderrapantes e Alcas ara Transporte; Com Garantia linima de 12 Meses a Partir Da lata de Entrega do Produto; Com certificacao Compulsoria do Inmetro plicavel e Suas Atualizacoes.	N LC 06				
17 Fr ta ap Co Pr	reezer/refrigerador horizontal, 2 ampas, branco, capacidade proximada de 546 litros, 220v; om Garantia Minima de 12 Meses a artir Da Data de Entrega do roduto.	DA550	UNID	4	2.412,13	9.648,52
VALOR TOTAL: R\$ 24.966,82 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e seis reais e oitenta e dois centavos).						

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

- **2.1** As solicitações do(s) produto(s) serão feitas pelo Departamento de Licitações e Compras, mediante Autorização de Fornecimento, emitida em razão da DETENTORA DA ATA.
- **2.2** As entregas deverão ocorrer em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- **2.2.1** Correrá por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- **2.3** As entregas dos produtos deverão ser realizadas no horário das 7:00 às 10:00 e das 12:30 às 16:00 no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal sito à Rua Leonardo Nogues Rodrigues, 399 Jardim Fortaleza.
- **2.4** Constatadas irregularidades no objeto, a PREFEITURA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- **2.4.1** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;
- **2.4.2** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.
- **2.5** As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **dois dias úteis**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após cada entrega pelo Departamento Financeiro, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente conferida pelo Departamento de Almoxarifado, que é o órgão municipal responsável pelo recebimento, fiscalização e execução da contratação.



CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº:
Proc. Adm. nº: 136/18

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

- **4.3** Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira data após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.
- **4.4** O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal. Em casos específicos, em cheque, sendo vedada a emissão de boleto bancário.
- **4.5** Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento por problemas de falta de orçamento, o valor devido desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento será atualizado financeiramente, adotando-se como índice oficial o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), calculado pro-rata, sem a adição de juros ou multas.
- **4.6** Não será considerado atraso no pagamento, as retenções efetuadas em virtude da aplicação do Decreto Municipal nº 4.701, de 20 de Agosto de 2018 (JOM 25/08/2018).

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- **5.1** Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 083/2018 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.
- 5.2 Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.
- **5.3** Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.
- **5.4** Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- **6.1** Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- **6.2** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- **6.3** Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.
- **6.4** Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

- **7.1** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- **7.2** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art., 87 da Lei Federal 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 4.701, de 20 de Agosto de 2018 (JOM 25/08/2018), garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.
- **7.3** O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
- 7.3.1 Advertência por escrito;
- **7.3.2** Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;



CNPI: 46.248.837/0001-55

Fls. nº:
Proc. Adm. nº: 136/18

- 7.3.3 Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;
- 7.3.4 Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:
 - I Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
 - II Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- 7.3.5 Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- 7.3.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 - Tendo em vista que a jurisprudência do TCE/SP condena qualquer prática de reajustes em Ata de Registro de Preço, não serão permitidos realinhamentos ou revisões de preços durante o prazo de vigência da Ata resultante deste Pregão.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO nº. 083/2018 com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).
- 9.2- A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

- 10.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.
- 10.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Vargem Grande do Sul, 09 de Novembro de 2018.

Amarildo Duzi Moraes **Prefeito Municipal** P/ PREFEITURA

Eolina Sarikyaku Basanda

Representante Legal P/ DETENTORA				
Testemunhas:				
Nome:	Nome:			
RG nº:	RG no:			



CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº:

Proc. Adm. nº: <u>136/18</u>

EDITAL DE PREGÃO Nº 083/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2018 TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

CONTRATADO: RF TEIXEIRA EIRELI ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2018-D

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de aparelhos eletrônicos e equipamentos de cozinha para as escolas e

creches da Rede Municipal de Educação, pelo período de 12 meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Vargem Grande do Sul, 09 de Novembro de 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Renata Regina Taú Perroni Cargo: Diretora de Educação

CPF: 271.939.328-29 RG: 27.452.458-2

Data de Nascimento: 13/12/1976

Endereço residencial completo: Sítio Carrethel, s/nº - Rural - Vargem Grande do Sul/SP - CEP: 13.880-000

E-mail institucional: educacao@vgsul.sp.gov.br

E-mail pessoal: retau@bol.com.br Telefone(s): (19) 3643-1861

Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Amarildo Duzi Moraes Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 024.413.408-16; RG: 15.690.034-8 Data de Nascimento: 20/02/1963

Endereço residencial completo: Rua Carino da Gama Corrêa, 1219, Bairro: Jardim Brasília - Vargem Grande do

Sul/SP - CEP: 13.880-000

E-mail institucional: gabinete@vgsul.sp.gov.br E-mail pessoal: amarildodmoraes@uol.com.br

Telefone(s): (19) 3641-9062

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome: Felipe Serikyaku Resende Cargo: Representante Legal

CPF: 361.053.588-14 RG: 44.933.916-6 Data de Nascimento: 28/07/1989

Endereço residencial completo: Avenida Sete de setembro, 600. Diadema – São Paulo/SP. CEP: 09912-010.

E-mail institucional: rodrigo@rfcomercioconsultoria.com.br E-mail pessoal: rodrigo@rfcomercioconsultoria.com.br

Telefone(s): (11) 2649-4999

Assinatura:_____



CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº:	
Proc. Adm. nº: <u>136/18</u>	

PREGÃO PRESENCIAL N.º 083/2018

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ No: 46.248.837/0001-55

CONTRATADA: RF TEIXEIRA EIRELI ME

CNPJ No: 04.495.580/0001-96

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2018-D

DATA DA ASSINATURA: 09/11/2018

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de aparelhos eletrônicos e equipamentos de cozinha para as escolas e creches da Rede Municipal de Educação, pelo período de 12 meses.

VALOR (R\$): 24.966,82 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e seis reais e oitenta e dois centavos).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Vargem Grande do Sul - SP, 09 de Novembro de 2018.

Amarildo Duzi Moraes Prefeito Municipal gabinete@vgsul.sp.gov.br